



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.423.820,90 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de **R\$ 1.423.820,90** (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 178/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	50.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	51.500,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	16.600,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	74.141,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	31.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	44.950,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	140.000,00	-
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	60	100	500.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	128.284,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	62.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	254	100	345,90	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	5.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	291	100	320.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.05.00	1	202		50.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	201	-	51.500,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	-	117.747,45
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.04.00	96	110	-	62.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	16.600,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	10.536,55
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	320.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	140.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	5.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	74.141,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	345,90
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	31.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	44.950,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	500.000,00
TOTAL				1.423.820,90	1.423.820,90